EDITAL DE PROCESSO SELETI VO Nº 040/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAULO LOPES/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Processo Seletivo, conforme segue.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 02 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Nos dois itens temos orações sem sujeito, tendo em vista, que uma se refere a fenômeno da natureza e outra possui o verbo "haver" no sentido de existir, que é um verbo impessoal e, portanto, a oração é classificada como oração sem sujeito.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 326.

RECURSO 002
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 04 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os dois itens estão corretos, de acordo com a gramática da Língua Portuguesa.

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 433.

RECURSO 003
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 05 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Nas duas frases ocorre concordância ideológica (ou silepse de pessoa), em que o verbo concorda não com a forma gramatical explícita do sujeito, mas com a ideia de pessoa nele implícita.

- I – "Todos estávamos preocupados."
- Embora o sujeito expresso esteja na 3ª pessoa ("Todos"), o falante se inclui no grupo, ficando subentendido o pronome "nós", o que justifica o verbo na 1ª pessoa do plural ("estávamos").
- II – "Os dois vivíamos felizes."
- O mesmo ocorre: "Os dois" inclui quem fala, permitindo a concordância do verbo com o "nós" subentendido ("vivíamos").

Esse tipo de concordância é plenamente aceito pela gramática normativa da Língua Portuguesa, que trata sobre "***concordância com o pronome nós subentendido***".

Informação disponível em Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Pascoal Cegalla, página 471.

RECURSO 004
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 10 para os cargos de nível médio e superior.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. O enunciado solicita a resposta para "**moda e a média, respectivamente"**, considerando que a resposta apresenta **"5,6 e 8"**, e o correto seria 8 e 5,6, a questão não apresenta alternativa correta. Anular a questão.

RECURSO 005
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 11 para todos os cargos.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. No contexto da Geografia Econômica e das estatísticas agropecuárias nacionais, a expressão **"grande produtor brasileiro"** refere-se aos **estados líderes nacionais em volume absoluto de produção**, tais como: **Mato Grosso, Paraná, Rio Grande do Sul, Goiás e Mato Grosso do Sul.**
A soja representa 41,3% da produção de grãos catarinense, ou seja, é a principal cultura de grãos do estado, contudo, isso não equivale a afirmar que Santa Catarina seja um grande produtor no cenário brasileiro, mas sim que a soja é relevante dentro da estrutura agrícola estadual.

Santa Catarina destaca-se nacionalmente, sobretudo, no setor industrial, com ênfase em cerâmica e têxteis e no agronegócio, especialmente em proteína animal (suínos e aves).

acesse CONCURSOS

RECURSO 006
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para o cargo de Advogado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão aborda conteúdo do Código Civil relativo às pessoas jurídicas, previsto no conteúdo programático. Verifica-se que apenas o item III encontra-se em desacordo com o disposto no Código Civil, enquanto os itens I e II reproduzem literalmente (ipsis litteris) o texto legal, estando plenamente corretos. O que torna o item III incorreto é a expressão "sem culpa ou dolo", pois sem culpa ou dolo é o contrário de com culpa ou dolo.

Por fim, quanto a escolha dos conteúdos abordados na questão, em nenhum regramento do edital menciona que será elaborado uma questão para cada tema do conteúdo, ou que deve obrigatoriamente ser cobrado questão sobre constituição ou legislação municipal.

RECURSO 007
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para o cargo de Médico ESF, Odontólogo ESF e Farmacêutico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I e II estão corretos, conforme estabelece o Ministério da Saúde.

Informação disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/sus

RECURSO 008
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 17 para o cargo de Contador.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Os itens I, II e III estão corretos, conforme estabelece os artigos 58 e 59 da lei abordada na questão.

RECURSO 009
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 18 para o cargo de Advogado.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Há divergência entre doutrinas em relação a alternativa "b". Considerando o item 6.3 do edital, a questão deve ser anulada.

RECURSO 010
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Técnico de Enfermagem Socorrista do SAMU.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Mesmo que a sigla ECG signifique Eletrocardiograma e Escala de Coma de Glasgow (ECG), não impede os candidatos a assinalar a resposta correta, pois a verificação do nível de consciência, conforme solicitado na questão, se faz com a Escala de Coma de Glasgow, que é conhecida pela sigla ECG. Nível de consciência não é realizado com o Eletrocardiograma.

RECURSO 011
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 19 para o cargo de Farmacêutico.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Recurso assiste aos recorrentes. Há divergência entre doutrinas em relação a alternativa "b". Considerando o item 6.3 do edital, a questão deve ser anulada.

RECURSO 012
Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 20 para o cargo de Enfermeiro ESF.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Passamos a analisar os itens:
I – Podem ter cheiro forte e/ou causar coceira: correto. Algumas IST, como tricomoníase e candidíase, podem causar corrimento com odor forte e prurido (coceira).
II – Provocam dor ao urinar: correto. IST como gonorreia e clamídia podem provocar disúria (dor ou ardor ao urinar).

acesse CONCURSOS

Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:

> ***8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.

Município de Paulo Lopes, 18 de dezembro de 2025.

FERNANDA RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal